



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0121/95

"Complementa a Lei Municipal Nº 026 de 05.05.93"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor das diárias de viagem, em caso de viagem fora do País, será o equivalente à multiplicação por 4 (quatro) às diárias de Porto Alegre, estabelecido na Lei Nº 026 de 05.05.93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

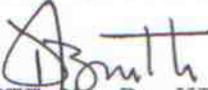
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1995.


VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

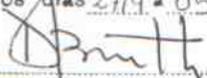
Registre-se e Publique-se

Em 27.04.95


DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei estava afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 27/4 a 05

de maio de 1995 
DELISETE VIZZOTTO - Em 05 de 05 de 1995
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE



ADM. 2006